

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO CEE N°4006/74. 1

INTERESSADO: Celso Galvão da Silva Gomes

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATORA: Cons. Therezirinha Fram

PARECER N° 566 /75, CPG, Aprovado em 22 / 01 / 75 .

Com. ao Pleno.

em 26 / 02 75.

(Processo CEE n°4006/74).

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Celso Galvão da Silva Gomes, filho de Edineu da Silva Gomes e de dona Célia Galvão da Silva Gomes, nascido em Santos São Paulo a 23 de junho de 1960, domiciliado e residente na Rua Governador Pedro Toledo n° 20, apt° 21, em Santos, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1- curso primário com 4 séries na Escola Cruzeiro do Sul, em Santos, onde cursou também a 5ª série;

2- fez, em continuação na William Cowper Júnior High School em Nova York, a 8ª série, estudando as seguintes disciplinas, Matemática, Ciências, Arte, Educação e Saúde, Higiene, Leitura, tendo sido procurado para a 9ª série.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-n° 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei n° 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer, que os estudos realizados por Celso Galvão da Silva Gomes, nos Estados Unidos, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 6ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 7ª série do 1º grau.

A escola que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 17 de janeiro de 1975.

a) Cons. Therezirinha Fram.

Relatora.

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por Deliberação aprovada na sessão hoje realizada a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Henrique Gamba, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Therezinha Fram, Maria da Imaculada Leme Monteiro.

Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 1975

a) Cons. Maria de L. Mariotto Haidar.

Presidente.